

Lei nº 190 - P.L. 02/72.

Autoriza venda de serviços de trator.

O povo do Município de Maema, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alugar o trator com o preço horário do dia.

Art. 2º - A cessão de serviços será pela ordem de requerimento, na Prefeitura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maema, 1º de fevereiro de 1972.

Prefeito Municipal - Evandro de Lacerda
Secretária - Maria Eugênia Gontijo Ferreira

Lei nº 191 - P.L. 03/72.

Autoriza Aplicação de Capital em investimentos no período de 1973, 1974 e 1975.

O povo do Município de Maema, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a dispor nos exercícios de 1973, 1974 e 1975, até a importância de R\$ 344.500,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros), correspondente a despesa de capital, na forma do plano plurianual de investimentos a que se refere o Decreto Executivo nº 1/72 de 18 de setembro de 1972, para os exercícios de 1973/75 que fica fazendo parte integrante desta lei, tendo em vista o Artigo